

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 29/11/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

29/11/89

9899/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/04

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 347/89

INICIATIVA:

EDIL SALIM RESK CARONI - PCB

HISTÓRICO:

Proíbe derrubada de árvore em área determinada e dá outras providências.

## A U T U A C Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1990

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Hancel Paiva Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 04.12.89

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 29/11/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA  
29/11/89

NUMERO  
2829/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPI-313/89

Projeto de Lei nº 347/89

"Proíbe derrubada de árvore em área determinada e dá outras providências"

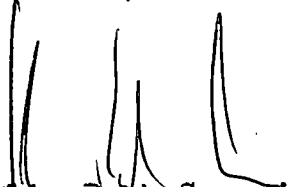
Art. 1º - Fica proibido a derrubada das árvores localizadas à beira-rio, na rua 25 de março no terreno onde funcionava a antiga Escola de Comércio.

Art. 2º - As árvores referidas no artigo anterior são as seguintes : um "ficus", dois "abacateiros", um "flanboyant" e um "banbuzal" .

Art. 3º - O não cumprimento do disposto da presente lei, resultará em multa de 9.000(nove mil)MVR por árvore danificada e processo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1989

  
Salim Resk Caroni  
vereador - PCB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 04  
29/11/89



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

JUSTIFICATIVA

De acordo com os preceitos constitucionais( art. 186 da Constituição Estadual) e na sensibilidade com a questão ambiental e sua preservação em nossa cidade, foram os motivos para a elaboração deste projeto.

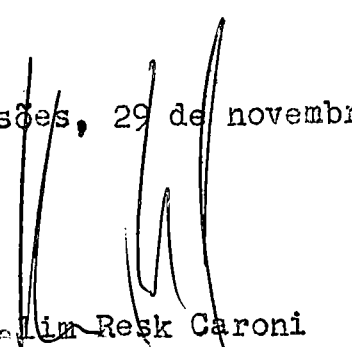
Depois de contactar com autoridades no assunto, chegamos à conclusão que as árvores existentes naquela localidade são fundamentais para a preservação da fauna que ali frequentam.

As árvores daquela localidade servem para dormitório para centenas de garças, existem centenas de ninhos de pássaros das mais variadas espécies, e seus frutos alimentam esta infinidade de aves. Existe, também, um bambuzal que além de evitar a erosão das margens do rio, contriui para evitar o seu assoreamento.

O fato de solicitarmos a urgencia da votação, deve-se á demolição que está ocorrendo no terreno o que, a curto prazo, trará danos ou até a própria derrubada das árvores.

Por todos estes motivos e pelo fato de serem localizadas no centro de nossa cidade, gerou a iniciativa deste projeto.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1989

  
Salim Resk Caroni  
vereador - PCB



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Câmara Municipal de São Paulo

**Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador**

para relatar.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**À COMISSÃO DE DEFESA E  
CONTROLE MEIO AMBIENTE**

Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE Meio-Ambiente  
PROJETO DE Lei Nº 347/89  
INICIATIVA: Edil Salim Resk Caroni  
RELATOR: Edil Cidimar Moreira Andrade

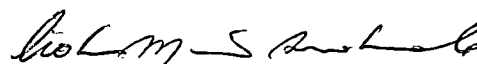
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, porque as árvores existentes naquele local, fazem parte do cenário paisagístico da cidade, além de servirem de dormitório para diversas aves da região, especialmente as garças, e ninhos de pássaros das mais variadas espécies.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1989.

  
Alvaro Scalabrini

Presidente

  
Cidimar Moreira Andrade

Relator

Anarim Albino da Silveira

Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Meio-Ambiente  
PROJETO DE Lei Nº 347/89  
INICIATIVA: Edil Salim Resk Caroni  
RELATOR: Edil Cidimar Moreira Andrade

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, porque as árvores existentes naquele local, fazem parte do cenário paisagístico da cidade, além de servirem de dormitório para diversas aves da região, especialmente as garças, e ninhos de pássaros das mais variadas espécies.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1989.

  
Álvaro Scalabrán

Presidente

  
Cidimar Moreira Andrade

Relator

Anarim Albino da Silveira

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação  
PROJETO DE Lei Nº 347/89  
INICIATIVA: Edil Salim Resk Caroni  
RELATOR: \_\_\_\_\_

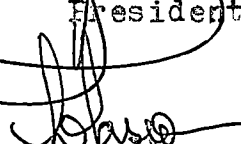
P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, porque a mesma é competência exclusiva do IBAMA.

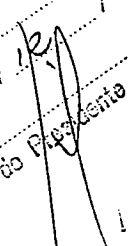
Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1989.

  
Paulo Cesar Martins

Presidente

  
Laurindo Sasso

Membro

REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Por 09x04  
Sala das Comissões 04/12/89  
Rúbrica do Presidente 



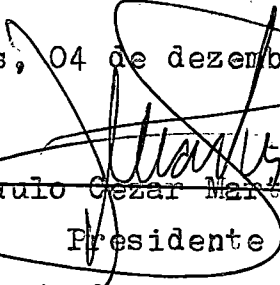
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação  
PROJETO DE Lei Nº 347/89  
INICIATIVA: Edil Salim Resk Caroni  
RELATOR: \_\_\_\_\_

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, porque a mesma é competência exclusiva do IBAMA.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1989.

  
Paulo Gezar Martins  
Presidente

  
Laurindo Sasso  
Membro

REJEITADO EM DISCUSSÃO  
Por 07 X 04  
Sala das Comissões 04/12/89  
Rúbrica do Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

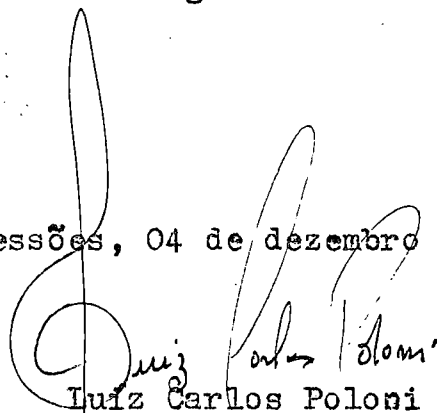
Emenda Aditiva ao Parágrafo 1º do Projeto de Lei nº 347/89

Acrescenta Parágrafo Único no Artigo 1º do Projeto de Lei  
nº 347/89

Art. 1º -

Parágrafo Único - Fica assegurado a derrubada dos abacateiros  
se necessário, na condição de serem planta-  
dos novas mudas em igual número à beira do  
rio.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1989




Luiz Carlos Poloni

Vereador PT

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 04 / 12 / 89

Rubrica do Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

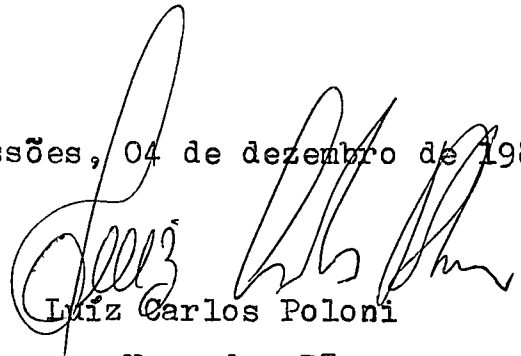
Emenda Aditiva ao Parágrafo 1º do Projeto de Lei nº 347/89

Acrescenta Parágrafo Único no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 347/89

Art. 1º -

Parágrafo Único - Fica assegurado a derrubada dos abacateiros se necessário, na condição de serem plantados novas mudas em igual número à beira do rio.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1989

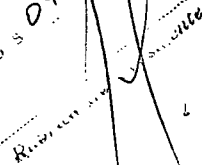


Luiz Carlos Poloni

Vereador PT

PROJ. DE LEI Nº 347/89  
POR URGÊNCIA

Sala das Sessões 04  
12/03/89



Assinatura



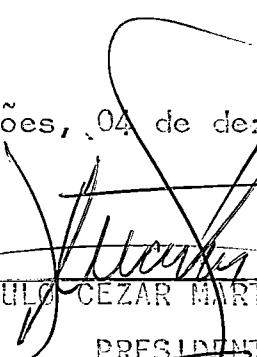
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 347/89  
INICIATIVA: LUIZ CARLOS POLONI  
RELATOR: JUAREZ TAVARES MATTA

**PARECER**

Somos favoráveis à aprovação da presente emenda.

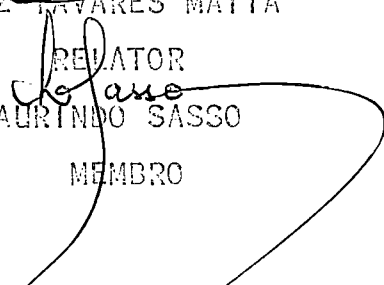
Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1989.

  
PAULO CEZAR MARTINS

PRESIDENTE

JUAREZ TAVARES MATTA

RELATOR

  
LAURINDO SASSO

MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE Meio-Ambiente  
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 347/89  
INICIATIVA: Edil Luiz Carlos Poloni  
RELATOR: Edil Cidimar Moreira Andrade

P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda apresentada pelo Edil Luiz Carlos Poloni, porque a mesma visa a substituição das árvores a serem derrubadas.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1989.

Álvaro Scalabrin

Presidente

  
Cidimar Moreira Andrade

Relator